



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**TERMO DE RESCISÃO - PGJ/SG/ASCON/SUCONT**

**TERMO DE RESCISÃO – CONTRATO N.º 027/SG/MPDFT/2023**

**PROCESSO SEI N.º 19.04.3341.0025696/2023-39**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB.**

**CONTRATANTE**

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

**CONTRATADA**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.082.024/0001-37, estabelecida no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, e pelo seu Superintendente de Comercialização, **DIEGO REZENDE FERREIRA**, conforme Estatuto Social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Por este instrumento, as partes acima qualificadas ajustam, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão, do instrumento contratual originário, a RESCISÃO DE CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Rescindir o Contrato n.º 027/SG/MPDFT/2023, por acordo entre as partes, conforme o disposto na Cláusula Décima Terceira – da Rescisão do Contrato Original, com amparo no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS**

Este termo produz efeitos a contar do dia 01/06/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **diego rezende ferreira, Usuário Externo**, em 21/05/2024, às 11:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Antunes Lemos, Usuário Externo**, em 22/05/2024, às 13:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 22/05/2024, às 19:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1121994** e o código CRC **26CCE2B9**.